

RELATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS – SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE 2018

SUMÁRIO EXECUTIVO

A República Democrática de São Tomé e Príncipe é uma democracia constitucional multipartidária. Em Agosto de 2016, os eleitores elegeram o Presidente Evaristo do Espírito Santo Carvalho como chefe de Estado. Nas eleições legislativas no dia 7 de Outubro, a Acção Democrática Independente (ADI), Partido do Primeiro-Ministro Patrice Emery Trovoada, conquistou 25 dos 55 assentos na Assembleia Nacional, o Movimento de Libertação do STP/ Partido Social Democrata (MLSTP/PSD) conquistou 23, a coligação do Partido da Convergência Democrática (PCD), do Movimento Democrático da Força de Mudança/Partido Liberal (MDFM) e a União Para a Democracia e Desenvolvimento (UDD), cinco, e o Movimento de Cidadãos Independentes dois. No parecer dos observadores internacionais, as eleições foram, de modo geral, livres e imparciais.

As autoridades civis mantiveram o controle efetivo das forças de segurança.

Problemas referentes a Direitos Humanos incluíram um homicídio ilegal praticado pela polícia, o uso excessivo da força por parte da polícia, incluindo espancamentos, e a violência doméstica disseminada contra mulheres, onde a omissão do governo em processar e responsabilizar os culpados contribuiu para o clima de impunidade.

Apesar de o governo ter tomado algumas medidas para investigar e processar criminalmente os funcionários que cometeram abusos, eles raramente foram punidos, e a impunidade foi um problema.

Secção 1. Respeito pela Integridade da Pessoa Humana, Incluindo Proteção Contra:

a. Eliminação Arbitrária da Vida e Outras Mortes Ilegais ou com Motivação Política

Há relatos de que o governo ou os seus agentes tenham sido responsáveis por mortes arbitrárias ou ilegais. Em 4 de Outubro, um homem detido pela polícia foi espancado até a morte na delegacia em Trindade, e os agentes da autoridade envolvidos foram presos e denunciados por homicídio, e aguardam julgamento

desde Outubro.

b. Desaparecimentos

Não houve qualquer relato de desaparecimentos por ordem de autoridades do governo ou em seu nome.

c. Tortura e Outras Formas de Tratamento ou Punição Cruéis, Desumanas ou Degradantes

Embora a Constituição e a lei proibam tais práticas, foram divulgadas notícias de uso de força física pela polícia, incluindo espancamentos contra pessoas que resistiram à prisão.

Condições em Prisões e Centros de Detenção

Embora não fossem uma ameaça à vida, as condições das prisões revelaram-se adversas devido à superlotação, serviços médicos inadequados e infraestruturas deficientes.

Condições físicas: Havia uma só prisão e nenhum centro de detenção ou cadeia separados. As autoridades mantinham os réus que aguardavam julgamento junto a prisioneiros já condenados. Os menores de idade estavam detidos juntamente com os adultos e dez mulheres estavam detidas numa área separada na prisão. As necessidades dos prisioneiros portadores de deficiência não eram atendidas. As delegacias de polícia dispunham de uma sala ou pequena área para encarceramento por períodos de tempo inferiores a 48 horas.

Em 5 de Outubro, havia 253 detidos, 83 dos quais em prisão preventiva, 10 eram mulheres e 170 estavam a cumprir pena. Além disso, 56 indivíduos em prisão domiciliar estavam sob a supervisão da administração prisional. Não houve registo de mortes de prisioneiros. A prisão foi originariamente construída para abrigar 200 presos, mas havia 253.

Os cuidados médicos eram precários e a prisão não dispunha de medicamentos básicos. Um médico comparecia uma vez por semana e havia três profissionais de enfermagem. As autoridades prisionais permitiam aos prisioneiros uma consulta médica semanal e os que tinham emergências médicas eram transportados ao hospital nacional. A alimentação e as condições sanitárias eram geralmente inadequadas. Algumas salas eram inutilizáveis pela falta de manutenção. As

temperaturas no local eram, em regra, elevadas e a ventilação, insuficiente.

Administração: Os presos e os detidos podiam apresentar reclamações às autoridades judiciais sem censura e também requerer investigação de alegações de condições desumanas. Não houve investigações durante o ano. O Ministério da Justiça e Direitos Humanos monitorizou as condições prisionais.

Representantes do Ministério Público e funcionários do Poder Judiciário estiveram disponíveis para ouvir as queixas dos presos.

Monitorização Independente: O governo permitiu a visita de monitores de direitos humanos à prisão; duas entidades internacionais e pelo menos três organizações não-governamentais locais (ONGs) dos direitos humanos solicitaram visitas ao longo do ano. As autoridades prisionais permitiram a visita de grupos de caridade nacionais, tais como igrejas, para oferecer alimentos, sabonetes e outras necessidades aos prisioneiros.

d. Prisões ou Detenções Arbitrárias

A Constituição e a lei proíbem prisões ou detenções arbitrárias e preveem o direito de qualquer pessoa contestar judicialmente a legalidade da sua prisão ou detenção e a obter a imediata libertação e indemnização em caso de detenção ilegal, e o governo de modo geral respeitou estes requisitos.

O Papel da Polícia e do Aparato de Segurança

O Ministério da Defesa e da Administração Interna é responsável pelas Forças Armadas, compostas pelo exército e guarda costeira. A área de Administração Interna é responsável pela polícia nacional, serviço de imigração e polícia aduaneira. O Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos é responsável pela polícia judiciária, encarregada das investigações criminais. Muitos cidadãos consideram a polícia ineficaz e corrupta.

De modo geral, as autoridades civis mantiveram o controlo sobre a polícia nacional, as autoridades aduaneiras e de imigração, e as Forças Armadas. Apesar de o governo dispor de mecanismos para investigar e punir abusos e corrupção, a impunidade por abusos praticados permanece um problema. Houve relatos de maus-tratos de pessoas detidas pela polícia mas não há estatísticas fiáveis disponíveis.

Procedimentos de Detenção e Tratamento dos Detidos

A lei requer que a polícia tenha mandado de prisão expedido por um juiz para a apreensão de suspeitos, salvo quando apanhados em flagrante. A lei requer um encaminhamento jurídico no período de 48 horas após a detenção, e as autoridades, de modo geral, respeitaram tal requisito. Os detidos foram prontamente informados das acusações contra eles e tiveram acesso imediato aos familiares. As autoridades permitiram que os detidos tivessem acesso imediato a um advogado e, caso não tivessem possibilidades financeiras para o fazer, o estado nomeava um. No decorrer do ano, uma organização não-governamental (ONG) divulgou que as autoridades perguntaram aos detidos se pagavam impostos e, em caso de resposta negativa, negavam-lhes o acesso a um advogado. A Comissão de Direitos Humanos negou a existência de quaisquer restrições ao direito do detento a um advogado designado pelo estado quando não tivesse recursos próprios. A Ordem dos Advogados prestava os serviços e o governo pagava um valor simbólico aos advogados. O sistema de fianças está em funcionamento.

Prisão Preventiva: Segundo o diretor da prisão, cerca de 27% dos detidos são presos preventivos. A prisão preventiva prolongada continuou a ser um problema em alguns processos penais. Devido à superpopulação, os réus e os prisioneiros condenados dividiam o mesmo espaço. O sistema judicial ineficiente e com número insuficiente de funcionários contribuiu para a demora.

e. Negação de um Julgamento Público e Imparcial

Embora a Constituição e a lei estabeleçam um Poder Judiciário independente, o sistema judicial por vezes pareceu estar sujeito a pressões ou manipulações políticas. Os membros do Ministério Público pareceram não dar andamento a casos contra indivíduos bem relacionados politicamente.

Julgamentos

A Constituição e a lei consagram o direito a um julgamento imparcial e público. Num sistema judicial baseado no modelo português, o julgamento dos réus fica a cargo de um juiz e não de um júri popular. A Constituição consagra o direito de recorrer, o direito a ser representado por um advogado e, caso o réu seja indigente, o direito a um advogado designado pelo Estado. A lei presume a inocência dos réus, que têm o direito a estar presentes no seu julgamento, a contestar os seus acusadores e testemunhas, além de poderem apresentar provas e testemunhas em sua defesa. Os réus tiveram tempo suficiente e também um local para prepararem

a sua defesa e não foram obrigados a testemunhar ou a declarar-se culpados. As autoridades devem informar detalhadamente os réus das acusações contra eles num período máximo de 48 horas após a detenção, disponibilizando gratuitamente interpretação, conforme necessário, desde o momento da acusação até à última instância.

A lei estende estes direitos a todos os cidadãos, e, de modo geral, as autoridades respeitaram-nos.

Presos e Detidos Políticos

Não houve registo de presos ou detidos políticos.

Reparações e Procedimentos Judiciais Cíveis

O mesmo tribunal julga processos penais e cíveis, havendo, no entanto, procedimentos distintos dependendo do tipo de acção. Os queixosos podem propor ações judiciais para a obtenção de indemnizações por violação dos direitos humanos, e há também medidas administrativas contra as alegadas violações. Não existe, no entanto, um órgão regional perante o qual os indivíduos e as organizações possam recorrer de decisões judiciais adversas.

f. Ingerência Arbitrária ou Ilegal na Privacidade, Família, Habitação ou Correspondência

A Constituição e a lei proíbem tais práticas, e não houve relatos de que o governo tenha desrespeitado tais proibições.

Secção 2. Respeito pelas Liberdades Cíveis, Incluindo:

a. Liberdade de Expressão, incluindo Liberdade de Imprensa

A Constituição e a lei consagram a liberdade de expressão, incluindo de imprensa, e o governo, de modo geral, respeitou tais direitos. Uma imprensa até certo ponto independente e um sistema político democrático funcional atuaram em conjunto para promover a liberdade de expressão, embora a imprensa tenha continuado suscetível à influência e manipulação política. A lei garante a todos os partidos da oposição o acesso aos meios de comunicação estatais, incluindo um mínimo de três minutos mensais na televisão para cada partido. Alguns líderes da oposição alegaram que os noticiários nem sempre respeitaram o tempo mínimo ou que o

governo editou o conteúdo durante esse período.

Liberdade de Expressão: Os grupos de defesa de direitos humanos e políticos expressaram a sua preocupação com a pouca liberdade para as pessoas criticarem abertamente o governo. Em determinada ocasião, a polícia de choque e a polícia comum entraram no parlamento e expulsaram membros da oposição após uma discussão acalorada em que um membro da oposição quebrou a urna parlamentar. Em Agosto de 2017, os participantes num suposto exercício militar importunaram membros do partido da oposição que tentavam reunir-se para um encontro na Assembleia Nacional.

Liberdade de Imprensa e dos Meios de Comunicação: Os meios de comunicação independentes continuaram pouco desenvolvidos e sujeitos à pressão e manipulação para evitar críticas ao governo. Estações de rádio e televisão privadas e estatais transmitiram para todo o país.

Censura ou Restrições de Conteúdo: Os jornalistas afirmaram ter praticado autocensura, especialmente nos meios de comunicação estatais, que foram as fontes de notícias mais importantes do país. As fontes privadas de notícias também censuraram suas próprias reportagens. Os críticos afirmaram que os meios de comunicação estatais interromperam propositadamente a transmissão de discursos de membros da oposição no parlamento.

Liberdade na Internet

O governo não restringiu ou interrompeu o acesso à internet ou aos conteúdos online, e não há registo de que o governo tenha vigiado as comunicações electrónicas privadas sem a devida supervisão judicial. Em Junho de 2017 as fontes de notícias online ficaram inacessíveis por cerca de três semanas sem nunca ter sido explicado porquê. O acesso à internet estava amplamente disponível através de centros informáticos e salas de conversa na maior parte das zonas urbanas, incluindo a Cidade de São Tomé, Trindade, Neves, Santana e Angolares, mas não estava disponível nas zonas rurais e remotas. De acordo com a União Internacional de Telecomunicações, 30% dos indivíduos no país utilizou a internet durante 2017.

Liberdade Académica e Eventos Culturais

Não houve restrições governamentais à liberdade académica nem de eventos culturais.

b. Liberdade de Reunião e Associação Pacífica

A Constituição e a lei consagram a liberdade de reunião e de associação pacífica, e o governo, de modo geral, respeitou tais direitos.

Liberdade de Reunião Pacífica

A lei prevê esse direito e o governo, de modo geral, respeitou-o. No dia 11 de Outubro, supostamente para manter a ordem, a polícia restringiu o direito à reunião pacífica, proibindo reuniões em público até que fosse anunciado o resultado das eleições a 19 de Outubro. A restrição decorreu de um protesto em 8 de Outubro, quando uma multidão composta por centenas de pessoas tombou e incendiou um carro oficial. Vários grupos opuseram-se à restrição, mas respeitaram-na.

c. Liberdade de Religião

Consultar o *International Religious Freedom Report* (Relatório Internacional Sobre Liberdade Religiosa), publicado pelo Departamento de Estado, em www.state.gov/religiousfreedomreport/.

d. Liberdade de Circulação

A Constituição e a lei consagram a liberdade de circulação dentro do país, bem como o direito de viajar para o estrangeiro, de emigração e repatriação e, em geral, o governo respeitou esses direitos.

Proteção a Refugiados

Acesso a asilo: A legislação do país não consagra especificamente a concessão de asilo ou status de refugiado, e o governo não criou um sistema de proteção a refugiados. Não há notícias de qualquer pedido de status de refugiado ou de asilo no decorrer do ano.

Secção 3. Liberdade de Participação no Processo Político

A Constituição e a lei consagram o direito dos cidadãos a escolherem o seu governo, com a realização de eleições periódicas livres e imparciais, por voto secreto, baseadas no sufrágio universal e igualitário.

Membros dos partidos da oposição tiveram receio de retaliação por expressarem abertamente as suas opiniões e críticas ao governo.

Eleições e Participação Política

Últimas Eleições: Foram realizadas eleições legislativas no dia 7 de Outubro. O partido no poder, ADI, conquistou 25 assentos (menos oito do que em 2014) de um total de 55, o MLSTP/PSD conquistou 23, a coligação PCD-MDFM-UDD conquistou cinco, e o Movimento de Cidadãos Independentes conquistou dois assentos no Caue. Os observadores internacionais consideraram que as eleições legislativas foram transparentes e bem organizadas, e as eleições, em termos gerais, foram livres e justas. Em 2016, os eleitores escolheram o Presidente Evaristo do Espírito Santo Carvalho como chefe de Estado mas como este obteve menos de 50% dos votos na primeira volta, teve de ser realizada uma segunda volta. O então titular do cargo, Manuel Pinto de Costa (que teve 24,8% dos votos na primeira volta), boicotou a segunda volta e Carvalho concorreu sem opositor. No parecer dos observadores internacionais, as eleições presidenciais foram, de modo geral, livres e imparciais.

Participação das Mulheres e das Minorias: Não há lei que impeça a participação de mulheres ou de membros de minorias no processo político, e as mulheres e minorias participaram. No entanto, alguns fatores culturais limitaram a participação política das mulheres.

Secção 4. Corrupção e Falta de Transparência no Governo

A lei estabelece sanções criminais para a corrupção por parte de funcionários públicos, mas o governo, de modo geral, não implementou a lei efetivamente. As autoridades envolveram-se algumas vezes em condutas corruptas impunemente.

Corrupção: Os mais recentes *Indicadores Mundiais de Governança* do Banco Mundial indicaram que a corrupção permanecia um problema. Muitos cidadãos consideram a polícia ineficaz e corrupta. O tribunal recusou-se a analisar uma denúncia de desvio de verbas contra um funcionário público, sem maiores explicações.

Divulgação financeira: A lei não exige que os funcionários públicos declarem os seus bens ou rendimentos, mas permite essas divulgações. A divulgação pública das declarações financeiras, no entanto, raramente ocorreu.

Secção 5. Atitude do Governo Face à Investigação Internacional e Não-Governamental de Denúncias de Violações de Direitos Humanos

Um número reduzido de organizações nacionais dedicadas aos direitos humanos actuou, de modo geral, sem quaisquer restrições do governo, investigando e publicando conclusões sobre casos de direitos humanos. Os funcionários públicos colaboraram e foram, de certa forma, receptivos às opiniões dos grupos nacionais de direitos humanos.

Órgãos Governamentais de Direitos Humanos: A Comissão de Direitos Humanos, ao abrigo do Ministério da Justiça e Direitos Humanos, foi moderadamente eficaz. A comissão considerou pelo menos uma denúncia de condições prisionais inadequadas e propôs um instituto interministerial de direitos humanos dedicado à análise destas situações.

Secção 6. Discriminação, Abusos Sociais e Tráfico de Pessoas

Mulheres

Estupro e Violência Doméstica: O estupro, incluindo o estupro dentro do casamento, é ilegal e passível de pena de dois a 12 anos de prisão. Os processos judiciais em casos de estupro foram mais frequentes quando havia provas de agressão violenta ou quando a vítima era menor de idade. Os membros do Ministério Público obtiveram condenações e os juízes impuseram sentenças de prisão máxima de 25 anos por estupro em caso de morte da vítima, mas não foi documentada toda a dimensão do problema. Uma clínica pública de planeamento familiar e ONGs procuraram combater a violação por meio da consciencialização do problema. De acordo com o Instituto Nacional Para Promoção da Equidade e Igualdade de Género, houve casos de estupros cometidos por toxicodependentes e assaltos nas primeiras horas do dia, mas não foi documentada toda a dimensão do problema.

A violência doméstica é generalizada. Embora as mulheres tenham o direito de recorrer à justiça em caso de violência doméstica, inclusive contra os seus próprios cônjuges, muitas foram relutantes em iniciar processos judiciais devido aos custos inerentes, a uma descrença geral de que o sistema jurídico possa eficazmente responder às suas preocupações e ao medo de retaliação. Em geral, as mulheres desconheciam os seus direitos legais. A lei estabelece penas para a violência doméstica que vão desde a prisão de três a oito anos para os casos de violência doméstica que provoquem danos à saúde da vítima, até uma pena de oito a 16 anos

quando levam à morte. Não havia dados sobre o número de procedimentos penais ou de condenações por violência doméstica.

O Gabinete de Promoção da Mulher e Família, ao abrigo do Gabinete do Primeiro-Ministro, e a UNICEF mantiveram um centro de aconselhamento e um pequeno abrigo com uma linha direta para casos de violência doméstica. O Instituto Nacional Para Promoção da Equidade e Igualdade de Género, inserido no Gabinete de Promoção da Mulher e Família, também organizou workshops e seminários de consciencialização durante o ano para informar as mulheres sobre os seus direitos e deu formação a agentes da autoridade e a outros profissionais, como os da área médica, funcionários do judiciário e advogados a reconhecerem e agirem em caso de violência doméstica.

Assédio Sexual: A lei proíbe o assédio sexual. O assédio sexual existe, mas não havia dados disponíveis sobre a sua extensão. Em casos de assédio sexual envolvendo violência ou ameaça, a lei prevê penas de um a oito anos de prisão em caso de condenação, e a pena máxima para os demais casos de assédio sexual é de três anos de prisão. Por vezes, o governo aplicou a lei ao longo do ano.

Coerção no Controlo Demográfico: Não há relatos de coerção para prática de aborto ou de esterilização involuntária. Para obter mais informações, consultar o Apêndice C.

Discriminação: A Constituição estipula e a lei prevê a igualdade de status legal e de direitos entre mulheres e homens, mas não reconhece esses direitos no que se refere à família, guarda de menores, trabalho, emprego, propriedade ou gestão de negócios ou propriedades, nacionalidade ou herança. Em geral, não se verificou discriminação económica nas áreas de crédito ou habitação.

Apesar de muitas mulheres terem acesso a oportunidades de educação, nos negócios e no governo, em geral, as mulheres – e, em particular, as de idade mais avançada e as que residem em áreas rurais – continuaram a deparar-se com um nível significativo de discriminação social. As crenças tradicionais deixaram as mulheres com a maior parte da responsabilidade pela educação dos filhos, e as mulheres mais jovens tiveram maior acesso à educação e oportunidades económicas do que a geração anterior. Entretanto, a alta taxa de gravidez entre as adolescentes reduziu as oportunidades económicas de muitas mulheres. Os regulamentos do governo que proíbem as adolescentes grávidas de frequentar o ensino secundário com os seus pares aumentaram a probabilidade de as mães adolescentes não concluírem o ensino secundário.

Crianças

Registo de Nascimentos: A cidadania é obtida por intermédio dos pais ou por nascimento no país. Qualquer um dos pais, sendo cidadão, pode transmitir a cidadania aos filhos nascidos fora do território nacional. Segundo a lei, as crianças que nascem nos hospitais são registadas pelo próprio hospital e as que não nascem num hospital deverão ser registadas no cartório mais próximo. A não observância deste requisito de registo de nascimento pode resultar numa multa para os pais. De acordo com a UNICEF, desde 2010 foi registado o nascimento de cerca de 94% das crianças com menos de cinco anos. Para obter mais informações, consultar o Apêndice C.

Abuso Infantil: Não se registaram maus-tratos generalizados a crianças, mas houve poucas medidas de proteção para órfãos e crianças abandonadas.

Casamento Precoce e Forçado: Pela lei, a idade mínima para casamento sem o consentimento dos pais é 18 anos. Com autorização dos pais, as meninas podem contrair matrimónio aos 14 anos e os rapazes aos 16. Para obter mais informações, consultar o Apêndice C.

Exploração Sexual de Crianças: Houve relatos de crianças envolvidas em prostituição. A lei proíbe relações sexuais com menores e pornografia infantil. O governo também se vale da proibição do sequestro ou trabalho forçado ilegal para aplicar a lei contra a exploração sexual de crianças. A pena para a exploração sexual comercial de menores de 14 anos é de dois a dez anos de prisão e a pena para a exploração sexual comercial de menores entre os 14 e os 17 anos prevê uma pena máxima de três anos de prisão. A idade mínima para sexo consensual é de 18 anos, mas, segundo as normas sociais, apenas o sexo com menos de 14 anos de idade suscita questões de consentimento.

Crianças Deslocadas: O Ministério do Emprego e Assuntos Sociais geriu um programa de serviços sociais que recolhia crianças de rua em três centros onde frequentavam aulas e recebiam formação vocacional.

Rapto Internacional de Crianças: O país não é signatário da Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças. Consultar o *Relatório Anual do Rapto Parental Internacional de Crianças*, do Departamento de Estado, em <https://travel.state.gov/content/travel/en/International-Parental-Child-Abduction/for-providers/legal-reports-and-data.html>.

Anti-Semitismo

Não se conhece nenhuma comunidade judaica, nem houve registo de acções anti-semitas.

Tráfico de Pessoas

Durante o ano não se registaram relatos confirmados de que o país tenha sido origem, destino ou país de trânsito de vítimas de tráfico de pessoas.

Pessoas Portadoras de Deficiência

Em geral, a lei proíbe a discriminação de pessoas portadoras de deficiência. Contudo, a lei não obriga à instalação de acessos para pessoas portadoras de deficiência em edifícios, transportes ou outros serviços. Uma lei promulgada em 2014 determina o acesso a edifícios escolares para pessoas portadoras de deficiência e algumas escolas estavam a realizar obras para esse efeito. Durante o ano, a UNICEF, uma embaixada estrangeira e o governo construíram duas salas de aula para alunos portadores de deficiências auditivas e visuais. A maioria das crianças portadoras de deficiência frequentou as mesmas escolas das crianças sem deficiência.

Atos de Violência, Discriminação e Outros Abusos Com Base na Orientação Sexual e na Identidade de Género

A lei não criminaliza a prática sexual consensual entre pessoas do mesmo sexo. As leis anti-discriminação não incluem explicitamente a proteção a lésbicas, gays, bissexuais, transgéneros e intersexuais (LGBTI) com base na sua orientação sexual, identidade de género ou características sexuais. Houve relatos ocasionais de discriminação social, principalmente de rejeição por parte da família e amigos pela condição LGBTI de uma pessoa. Embora não houvesse impedimentos oficiais, não existiam organizações LGBTI.

Estigma Social do VIH/SIDA

Era habitual as comunidades e famílias rejeitarem e excluírem pessoas portadoras de VIH/SIDA. Várias ONGs organizaram campanhas e intervenções de consciencialização com entidades patronais para lidar com a discriminação contra funcionários portadores de VIH/SIDA.

Secção 7. Direitos dos Trabalhadores

a. Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva

A lei prevê o direito dos trabalhadores a formar e participar em sindicatos independentes, realizar greves legais e negociar coletivamente. Embora a lei reconheça o direito à negociação coletiva, não há disposições que regulem este direito. A lei não proíbe a discriminação anti-sindical ou atos de ingerência praticados por entidades patronais contra sindicatos. Embora a lei preveja o direito à greve, incluindo de funcionários públicos e de outros trabalhadores essenciais, esse direito é estritamente regulamentado. As disposições que regulam as greves estipulam que é necessária a maioria dos trabalhadores para convocar greves, e que é permitido contratar funcionários substitutos, sem consulta prévia aos sindicatos, para desempenhar serviços essenciais no caso de uma empresa ser ameaçada de greve. A lei não define uma lista de serviços específicos mínimos ou essenciais e, em caso de discordância na definição do que constitui um “serviço mínimo”, a entidade patronal e o sindicato dos trabalhadores chegam a uma decisão caso a caso por meio de negociações (e não através de uma entidade independente). A lei estipula também a arbitragem obrigatória para serviços, incluindo serviços postais, bancários e de crédito. A lei não proíbe a retaliação contra grevistas.

O governo fez cumprir a lei eficazmente. Em geral, o governo e as entidades patronais respeitaram a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva. As organizações laborais sofreram restrições em alguns setores, mas, de modo geral, mantiveram a sua independência em relação ao governo e aos partidos políticos. As penas foram suficientes para desincentivar as violações.

Os direitos de negociação coletiva dos trabalhadores continuaram a ser relativamente fracos devido ao papel do governo como principal empregador no setor assalariado formal e principal interlocutor dos trabalhadores sindicalizados em todos os assuntos, incluindo os salários. Os dois sindicatos – a União Geral de Trabalhadores de São Tomé e Príncipe e a Organização Nacional dos Trabalhadores de São Tomé e Príncipe – geralmente negociaram com o governo em nome dos seus membros quando necessário. Não se registaram tentativas da parte dos sindicatos ou dos trabalhadores para negociar acordos coletivos de trabalho durante o ano.

b. Proibição do Trabalho Forçado ou Involuntário

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou involuntário, incluindo o infantil. O governo não teve capacidade suficiente para empreender todas as operações de inspeção e de aplicação das leis, e não houve relatos ou provas de que tenham ocorrido tais práticas.

c. Proibição do Trabalho Infantil e Idade Mínima para o Emprego

A lei protege as crianças contra a exploração no setor formal. A idade mínima para trabalho em tempo integral é de 18 anos e a lei estabelece os 14 anos como idade mínima de emprego não perigoso, mas os tipos de trabalho perigoso proibidos para crianças não são abrangentes, inibindo a eficácia da aplicação da lei. A lei autoriza que menores entre os 14 e os 17 anos trabalhem até 35 horas por semana, desde que os empregadores permitam que frequentem a escola.

O Ministério do Emprego e Assuntos Sociais e o Ministério da Justiça e Direitos Humanos são responsáveis pela aplicação das leis de trabalho infantil, mas a capacidade do governo era limitada. As sanções por violações das leis do trabalho infantil incluem multas e a perda de licenças operacionais, e tais sanções foram o suficiente para desincentivar as violações.

O governo realizou uma campanha nos meios de comunicação para a prevenção do trabalho infantil. O Ministério da Educação estipula a escolaridade obrigatória até ao sexto ano e o governo prestou assistência a milhares de famílias de baixos rendimentos para que pudessem manter os filhos na escola.

Os empregadores do setor assalariado formal respeitaram, em geral, a idade mínima de emprego. Entre as exceções, destacam-se trabalhos na condição de aprendiz em mecânica ou carpintaria, e foi divulgado que alguns empregadores abusaram dessa condição. As crianças trabalhavam no comércio informal, incluindo na rua, sendo também habitual as crianças participarem em atividades agrícolas e domésticas, tais como lavar roupa ou cuidar de crianças para ajudar os pais, o que não é proibido por lei.

Consultar também *Findings on the Worst Forms of Child Labor* (Conclusões sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil), publicado pelo Departamento do Trabalho, em www.dol.gov/ilab/reports/child-labor/findings/.

d. Discriminação Relativa a Emprego e Ocupação

A lei proíbe a discriminação no emprego e ocupação com base em raça, sexo e

crença religiosa e a Constituição proíbe também todas as formas de discriminação baseadas em afiliação política, origem social e convicções filosóficas. Contudo, a lei não proíbe a discriminação no emprego e na ocupação com base na cor, idade, deficiência, idioma, orientação sexual, identidade de género, VIH ou outras doenças contagiosas. Houve relatos não confirmados de discriminação contra funcionários seropositivos e grupos de ativistas realizaram campanhas de consciencialização para lidar com a discriminação.

Não houve registo de discriminação no emprego e na ocupação baseada no género (consultar secção 6, Mulheres). A lei permite que as mulheres solicitem a reforma a partir dos 57 anos e os homens a partir dos 62 mas não os obriga a fazê-lo. Durante o ano não houve relatos de que o governo tivesse sujeitado as mulheres à rescisão antecipada discriminatória no emprego.

A lei não estabelece distinções entre trabalhadores migrantes e cidadãos em termos de proteções, salários e condições laborais.

e. Condições laborais aceitáveis

Em Janeiro de 2017, o governo estabeleceu o salário mínimo nacional de 1.300 dobras (USD\$ 65) por mês. O salário mínimo legal para funcionários públicos também foi de 1.300 dobras (USD\$ 65) por mês. A lei estipula a semana de trabalho de 40 horas, com 48 horas consecutivas de descanso obrigatório por semana e, por lei, os funcionários podem acumular 22 dias de licença por ano. Os lojistas que desejam manter as lojas abertas por mais tempo podem pedir uma exceção que, se concedida, os obriga a pagar horas extraordinárias aos trabalhadores ou a estabelecer turnos de trabalho. A lei prevê a remuneração das horas extraordinárias e prescreve normas básicas de segurança e saúde ocupacional e também especifica as ocupações a que os funcionários públicos se podem dedicar quando pretendem um segundo emprego.

Era habitual as pessoas terem pelo menos dois empregos. As condições de trabalho em muitas das plantações de cacau, de propriedade familiar, que representam o maior sector económico informal, não estavam regulamentadas e eram árduas, com longas horas de trabalho para os trabalhadores e pouca proteção contra os raios solares.

O Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos e o Ministério do Emprego e Assuntos Sociais são responsáveis pela aplicação das devidas normas de segurança e saúde ocupacional. Os inspectores do trabalho do

Ministério do Emprego e Assuntos Sociais eram insuficientes para lidar com o volume normal de casos, e assim não monitorizaram suficientemente as condições de trabalho e a aplicação dessas normas raramente ocorreu. Os inspectores do Ministério do Trabalho não tinham os necessários recursos financeiros e humanos nem o equipamento básico para realizarem inspeções regularmente. Não estavam disponíveis dados fiáveis sobre mortes ou acidentes laborais. Por lei, os trabalhadores têm o direito de abandonar situações de risco à saúde ou segurança sem colocarem o seu emprego em risco, mas a capacidade das autoridades para garantir o respeito a esse direito foi limitada. Visto que o governo é o maior empregador, é ele que determina as normas relativas aos horários de trabalho e faz aplicar as normas de saúde e segurança no sector público. Cerca de um terço da força de trabalho estava no sector informal, no qual as leis não eram aplicadas com rigor devido à falta de recursos.

As condições de trabalho no setor agrícola eram, por vezes, perigosas, porque o sector carecia de investimentos e todo o trabalho era manual. Os salários eram baixos, embora os trabalhadores também recebessem pagamentos em espécie. A maioria das fazendas era propriedade familiar e composta de pequenas parcelas de terra distribuídas pelo governo. As condições de trabalho eram menos perigosas para os trabalhadores domésticos.